



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2011-0.051.159-4 em 29.03.2012 (a) .....

Processo nº : 2011-0.051.159-4  
Interessado : ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.  
Local : Rua Quatá x Rua Casa do Ator  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/050/2012**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, à exceção da seguinte Recomendação:

“ Taxa de permeabilidade mínima de 15%”.

29.março.2012

  
**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.